



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“CRIA O CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO ACADÊMICO DE PROVIMENTO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA.”**

**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

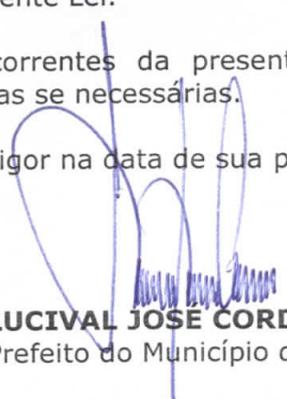
**Art. 1º** Fica criado o cargo de **Orientador Pedagógico Acadêmico** de provimento de função em confiança, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, percebendo um salário base descrito na referência CC6, com jornada de trabalho de 40 horas/semanais, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 562/2002.

**§ 1º** O presente cargo disposto no *caput* deste artigo, deverá ser preenchido por um servidor público municipal concursado na função de Professor com graduação de nível superior, contendo conhecimento básico de informática, com competência para comunicação com jovens e adultos e disponibilidade para viagens necessárias.

**§ 2º** As atribuições para o cargo de **Orientador Pedagógico Acadêmico** estão descritas no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**  
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, 17 de novembro de 2017.

  
**PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA**  
Diretor do Departamento Jurídico



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## (FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506/17)

### **Atribuições do PEDAGÓGICO ACADÊMICO**

- I- Trabalhar no desenvolvimento de ações que facilitem e incentivem o trabalho dos tutores presenciais e virtuais, assim como dos estudantes do Polo.
- II- Participar de reuniões sempre que solicitado pela UNIVESP.
- III- Estimular colaboração, integração e participação dos estudantes do Polo, atuando como facilitador dos trabalhos entre alunos e tutores.
- IV- Fazer reunião inicial com tutores presenciais que estarão vinculados aos cursos do Polo para mostrar o local e apresentar as turmas.
- V- Realizar aula inaugural para os alunos em conjunto com tutores presenciais.
- VI- Mostrar a todos os alunos a estrutura do Polo (laboratórios, sala de estudos, biblioteca, salas de aula, secretaria acadêmica, espaços comuns, etc.).
- VII- Apresentar o Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA – e o Sistema Acadêmico – SGA.
- VIII- Organizar horário de atendimento da tutoria presencial.
- IX- Manter o calendário acadêmico sempre visível, assim como informativos sobre os cursos.
- X- Incentivar a presença dos alunos no uso dos espaços do Polo como biblioteca, laboratório, salas de estudo.
- XI- Coordenar com os tutores grupos de estudos para revisão de provas.
- XII- Monitorar o trabalho e a frequência dos tutores que farão as mediações presenciais, orientações de estágio e de AACC.
- XIII- Organizar a logística de apresentação de Trabalhos de Graduação de seu Polo quando houver.
- XIV- Planejar e acompanhar a aplicação das provas presenciais.
- XV- Providenciar a vista e a revisão de provas, quando solicitado pelo aluno.
- XVI- Auxiliar na divulgação dos informativos da UNIVESP.
- XVII- Desenvolver e organizar pequenos eventos, em parceria com os tutores para contribuir com as atividades científicas e culturais em seu Polo.
- XVIII- Atender alunos e orientar sobre suas dúvidas em relação ao curso, ao funcionamento do Polo, à plataforma e ao atendimento.
- XIX- Cumprir o horário determinado e realizar as atividades que são de sua responsabilidade.
- XX- Entregar as atividades solicitadas no prazo estipulado.
- XXI- Valorizar a diversidade cultural, aproveitando a possibilidade de troca e enriquecimento com as diferentes visões e demandas locais.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.506/17)**

- XXII- Respeitar os limites, bem como valorizar e estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada aluno.
- XXIII- Estimular a construção e a reconstrução do conhecimento pelos alunos, incentivando-os a adotar uma postura investigativa e crítica frente aos conhecimentos apresentados e fenômenos observados e vivenciados.
- XXIV- Solucionar questões e esclarecer dúvidas dos estudantes, sempre que solicitado e o mais rápido possível.
- XXV- Oferecer apoio e incentivar os estudantes a utilizarem as tecnologias de informação e comunicação.